



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021- 00001PMSJP

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 0309.001/2021/CI/PMSJP

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do Art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo, referente ao Procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021-PMSJP, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2021, PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO FNDE/PNAE Nº 26/2013 PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA.**

Nesta senda, o referido processo ensejou a assinatura de 5 (cinco) contratos, sendo eles:

1. **Contrato nº 20210171-PMSJP** – Celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **JOÃO ROBERTO DA SILVA**, compreendendo a quantia de R\$ 7.131,95 (sete mil, cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), pagos na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo.
2. **Contrato nº 20210172-PMSJP** – Celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **WALMIR RAFAEL DE OLIVEIRA**, compreendendo a quantia de R\$ 10.850,50 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), pagos na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo.
3. **Contrato nº 20210173-PMSJP** – Celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **ANTONIO JERÔNIMO DA SILVA NETO**, compreendendo a quantia de R\$ 10.535,75 (dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), pagos na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo.
4. **Contrato nº 20210174-PMSJP** – Celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **JONES FERREIRA SARMENTO**, compreendendo a quantia de R\$ 1.846,00 (um mil,





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

oitocentos e quarenta e seis reais), pagos na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo.

5. **Contrato n° 20210175-PMSJP** – Celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS NO ESTADO DO PARÁ**, compreendendo a quantia de R\$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais), pagos na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo.
6. **Contrato n° 20210176-PMSJP** – Celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e COOPERATIVA AMAZONIA AGROINDUSTRIAL**, compreendendo a quantia de R\$ 457.915,80 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos), pagos na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo.

Vale ressaltar, que o referido processo é originário da Dispensa de Licitação já identificada e terá validade até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos.

Diante de tais fatos, declara ainda, salvo melhor juízo, que o processo e o contrato encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidades e contratação, estado apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

Desse modo, entende que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pode dar sequência a realização e execução de tais despesas.

São João da Ponta/PA, 03 de setembro de 2021.

MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHÃES

CONTROLADORA INTERNA

PORTARIA Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA

